



RESOLUÇÃO Nº 692-CAS/INISA/UFMS, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Estabelece as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021 (Estatuto da UFMS); a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (Regimento Geral da UFMS); a Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno dos Colegiados de Curso); e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.031638/2021-62, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas das eleições para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso e do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde (Inisa) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em substituição e para complementação do biênio 2022-2024.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão para organizar, realizar e apurar o resultado das eleições será composta pelos servidores JULIANA PEDROSO BAUAB GERALDO, matrícula Siape nº 107****, presidente; GLAUCIA HELENA GONÇALVES, matrícula Siape nº 313****; LILIAN DE FATIMA DORNELAS, matrícula Siape nº 174****; e RAPHAEL REZENDE DE SOUZA, matrícula Siape nº 142****.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

I - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no Processo de Eleição objeto desta Resolução e, em caso de infringência, apresentá-la ao Conselho do Instituto para deliberar sobre a impugnação da candidatura;

II - proceder ao deferimento ou ao indeferimento das inscrições para o Processo de Eleição;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos;

IV - encaminhar à Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o processo de solicitação do uso do Sistema e-Votação UFMS;

V - divulgar o endereço na internet do Sistema de Votação on-line, em até dois dias antes da data da realização do Processo de Eleição, em conjunto com a Agetic;

VI - exercer a fiscalização no Sistema de Votação, em conjunto com a Agetic;

VII - elaborar o mapa final com os resultados da Eleição;

VIII - providenciar, após a realização da Eleição, a remessa ao Diretor do Instituto Integrado de Saúde das atas dos trabalhos e dos mapas de apuração.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º A eleição para escolha de um membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia do Inisa será realizada na data de **25 de maio de 2023, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão se inscrever por meio de Despacho nos moldes da Ficha de Inscrição - Colegiado de Curso, Anexo II desta Resolução, a ser inserido no Processo nº 23104.031638/2021-62, do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia **18 de maio de 2023 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A inscrição somente será confirmada mediante correto preenchimento e devida assinatura eletrônica da Ficha de Inscrição - Colegiado de Curso.

Art. 6º Podem ser candidatos para o Colegiado de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto Integrado de Saúde.

§ 1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

§ 2º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso para o qual já tenha tido mandato reconduzido.

Art. 7º Podem votar para a escolha de um membro do Colegiado de Curso, os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto Integrado de Saúde, que ministram disciplinas no Curso afeto à cada Colegiado, no ano letivo vigente.

§ 1º Não poderão votar:

I - os docentes em licença para tratar de interesses particulares;

II - os professores visitantes, substitutos ou voluntários;

§ 2º O voto é direto, livre, secreto, não obrigatório, com voto em apenas 1 candidato.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 8º A eleição para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde será realizada no dia **5 de junho de 2023, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Podem ser candidatos para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, com título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de Graduação ou de Pós-Graduação **Stricto Sensu** do Curso, lotados no Instituto Integrado de Saúde.

Art. 10. Antes de se abrirem as inscrições para os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, os Colegiados de Curso deverão estar devidamente constituídos por meio de Portaria do Diretor do Instituto Integrado de Saúde.

Art. 11. Os interessados em concorrer ao Cargo de Coordenador de Curso deverão se inscrever por meio de Despacho nos moldes da Ficha de Inscrição - Coordenador de Curso, Anexo III desta Resolução, a ser inserido no Processo nº 23104.031638/2021-62, do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia **29 de maio de 2023 até às 16h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A inscrição somente será confirmada mediante correto preenchimento e devida assinatura eletrônica da Ficha de Inscrição - Coordenador de Curso.

§ 2º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado do respectivo Curso.

§ 3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a Função de Coordenador de qualquer Curso para a qual já tenha mandato reconduzido.

Art. 12. Podem votar para escolha do Coordenador de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministram disciplinas no Curso, no ano letivo vigente, e os estudantes matriculados no Curso.

§ 1º Não poderão votar:

I - os docentes em licença para tratar de interesses particulares;

II - os professores visitantes, substitutos ou voluntários;

III - os técnicos administrativos; e

IV - os estudantes com matrículas trancadas.

§ 2º O voto será direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato para Coordenador de Curso.

§ 3º Obedecer-se-á ao peso de 70% (setenta por cento) para os docentes e de 30% (trinta por cento) para os discentes, conforme equação a seguir:

$VC = (VD \times 70/ND) + (VA \times 30/NA)$, onde:

VC = total de votos do candidato;

VD = quantidade de votos do candidato obtida na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = quantidade de votos do candidato obtida na categoria dos discentes; e

NA = números de discentes eleitores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 14. O Procedimento Eleitoral será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica on-line da UFMS intitulado e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.



§ 1º O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado por meio de qualquer computador conectado à internet, mediante login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados.

§ 2º A lista de votantes será gerada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

§ 3º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor poderá entrar em contato com a Agetic pelo e-mail suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho do Instituto Integrado de Saúde.

ELEN FERRAZ TESTON

ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 692-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

	DATA	LOCAL
Inscrições para o Colegiado de Curso	18 de maio de 2023 até às 16h	Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS
Eleição para o Colegiado de Curso	25 de maio de 2023, das 9h às 15h	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS
Inscrições para Coordenador de Curso	29 de maio de 2023 até às 16h	Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS
Eleição para Coordenador de Curso	5 de junho de 2023, das 9h às 15h	Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO

(Resolução nº 692-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO
<p>Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme normas contidas na Resolução nº 692-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023. Informo adicionalmente que ministro disciplina(s) no Curso acima indicado.</p> <p>Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.</p> <p>Campo Grande, __ de maio de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO
(Resolução nº 692-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme normas contidas na Resolução nº 692-CAS/Inisa/UFMS, de 15 de maio de 2023.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, ____ de maio de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Elen Ferraz Teston, Presidente de Conselho**, em 15/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4065258** e o código CRC **27D5AADD**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000567/2023-18

SEI nº 4065258

